INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
TOP IMOB 4084 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDIT PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Por este instrumento particular ("Instrumento de Alteração"), **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de administrador do **TOP IMOB 4084 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de investimento multimercado constituído na forma de condomínio aberto, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.400.250/0001-05 ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

(i) o regulamento do Fundo encontra-se devidamente registrado, em 8 de novembro de 2018, sob o n.º 3.628.870, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo ("Regulamento");

(ii) até a presente data não foi realizada qualquer emissão, subscrição ou integralização de Fundo; e

(iii) o Administrador deseja transformar o Fundo, realizar alterações ao Regulamento e aprovar a emissão de novas Cotas.

RESOLVE o Administrador deliberar por:

1. transformar o Fundo em um fundo de investimento imobiliário, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, ("CVM" e "Instrução CVM 472") e demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, organizado em regime de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado;

2. aprovar a alteração da razão social do Fundo para **VECTIS JUROS REAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**;

3. aprovar o novo teor do Regulamento, que integra o presente instrumento;

4. aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, que será composta por até 5.000.000 (cinco milhões) de cotas em classe e série únicas da 1ª (primeira) emissão do Fundo ("Cotas" ou "Cotas da 1ª Emissão" e "1ª Emissão", respectivamente), nominativas e escriturais, todas com valor unitário de R$ 100,00

(cem reais), na data da primeira integralização de Cotas da 1ª Emissão ("Data de Emissão" e "Valor da Cota da 1ª Emissão", respectivamente), perfazendo o valor total de até R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), considerando o Valor da Cota da 1ª Emissão ("Volume Total da Oferta"), bem como a realização da distribuição pública das Cotas da 1ª Emissão ("Oferta") a ser realizada nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e da Instrução CVM 472. A Oferta terá o valor mínimo de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), considerando o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) por Cota, na Data de Emissão, representado por 1.000.000 (um milhão) de Cotas da 1ª Emissão ("Volume Mínimo da Oferta"), sendo que o Volume Total da Oferta poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 1.000.000 (um milhão) de Cotas da 1ª Emissão, perfazendo o montante de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), considerando o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) por Cota, na Data de Emissão, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas da 1ª Emissão inicialmente ofertadas. A Oferta: **(i)** será destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos da regulamentação aplicável, **(ii)** será intermediada por instituição devidamente autorizada a realizar a distribuição de valores mobiliários, e **(iii)** dependerá de prévio registro perante a CVM. As Cotas da 1ª Emissão deverão ser subscritas e integralizadas de acordo com os termos e condições do Regulamento, do prospecto de distribuição das Cotas da 1ª Emissão, e demais documentos da Oferta;

5. Contratar os seguintes prestadores de serviços do Fundo:

 a. **VECTIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 13º andar, cj. 132, inscrita no CNPJ sob o nº 12.620.044/0001-01, para realizar a gestão da carteira do Fundo;

 b. O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Itaú Unibanco"), para a prestação de serviços de custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo;

 c. O **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Itaú Corretora"), para o serviço de escrituração de Cotas; e

d. O **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"), o Itaú Unibanco e o Itaú Corretora (em conjunto, os "Coordenadores Contratados" e os Coordenadores Contratados, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta"), para a distribuição das Cotas da 1ª Emissão nos termos da Oferta.

São Paulo, 29 de julho de 2019.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador